



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SANTIAGO

PROCESSO Nº

046/2022

PROJETO DE LEI Nº

012/2022

ASSUNTO: "INSTITUI A PRAÇA CELESTE ALVES DA ROSA, LOCALIZADA NO BAIRRO JOÃO EVANGELISTA, COMO REFERÊNCIA MUNICIPAL EM PRESERVAÇÃO AMBIENTAL."

AUTOR: PODER LEGISLATIVO -- Vers. José Leovegildo da Silva e Magdiel Lamberti Bissaco

APROVADO **REJEITADO** **RETIRADO** **ARQUIVADO**

SESSÃO DE ____ / ____ **20** ____

PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTIAGO
BANCADA DO PARTIDO LIBERAL

Senhor Presidente:

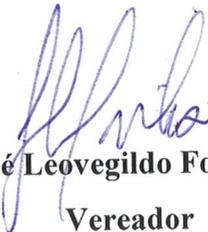
Os vereadores JOSÉ LEOVEGILDO FORTES DA SILVA E MAGDIEL LAMBERTI BISSACO, integrantes da Bancada do Partido Liberal, usando das atribuições Legais e Regimentais, vem perante Vossa Excelência apresentar o seguinte:

PROPOSIÇÃO – PROJETO DE LEI

Que a Mesa Diretora encaminhe o presente Projeto de Lei para estudo das Comissões competentes, para que posteriormente seja submetido à apreciação em plenário, que “ INSTITUI A PRAÇA CELESTE ALVES DA ROSA, LOCALIZADA NO BAIRRO JOÃO EVANGELISTA, COMO REFERÊNCIA MUNICIPAL EM PRESERVAÇÃO AMBIENTAL”.

Santiago, 29 de Abril de 2022.

SECRETARIA CÂMARA DE
VEREADORES DE SANTIAGO
Protocolo nº 727
Em 29 / 04 / 20 22
Às 12 hs 57 min.
Cláudia
Funcionário Responsável


Ver. José Leovegildo Fortes da Silva

Vereador


Magdiel Lamberti Bissaco

Vereador



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTIAGO
BANCADA DO PARTIDO LIBERAL

PROJETO DE LEI Nº. DE 29 DE ABRIL DE 2022.

“INSTITUI A PRAÇA CELESTE ALVES DA ROSA, LOCALIZADA NO BAIRRO JOÃO EVANGELISTA, COMO REFERÊNCIA MUNICIPAL EM PRESERVAÇÃO AMBIENTAL”.

Art. 1º Fica instituído a Praça Celeste Alves da Rosa, localizada no Bairro João Evangelista, como Referência Municipal em Preservação Ambiental.

Art. 2º Para efeitos desta lei entende-se por:

I – Preservação ambiental- conjunto de práticas que visam proteger a natureza das ações que provocam danos ao meio ambiente.

Art. 3º O projeto tem por objetivo:

I – Promover a conscientização da importância da Educação Ambiental em nossa cidade;

II- Proteção da saúde pública e da qualidade de vida;

III- Incentivo as pessoas a participar da organização e preservação das praças de nossa cidade;

IV- Qualidade no Paisagismo Urbano;

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTIAGO
BANCADA DO PARTIDO LIBERAL

JUSTIFICATIVA

As praças, enquanto espaço público, constitui desde os seus primórdios, um referencial urbano marcado pela convivência humana e que evolui em suas funções com a inserção da vegetação em seu espaço. Partindo deste princípio, é de extrema importância a conservação ambiental deste espaço como forma de proporcionar um contato direto da população com a natureza.

A praça Celeste Alves da Rosa é uma referência de organização, cuidado com a natureza e com a função estética. Sendo que no local além da vegetação urbana, mata ciliar existe a preservação de uma nascente.

Convém ressaltar a importância do trabalho de uma pessoa da comunidade que se dedica juntamente com a sua família, a fazer todos os cuidados de manutenção do local, inclusive com o plantio de espécies arbóreas usando o dinheiro particular.

Cabe destacar ainda o trabalho do executivo municipal, que sempre procura da melhor maneira manter-se em harmonia com a comunidade do referido local.

Baseado nos itens elencados, solicitamos a compreensão dos nobres colegas vereadores, para a aprovação deste Projeto de Lei.


Ver. José Leovegildo Fortes da Silva

Vereador


Magdiel Lamberti Bissaco

Vereador